

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E
DE AJUSTE FISCAL DO ESTADO
DE SERGIPE**

- PERÍODO 2000-2002 -

Lei 9.496/97

Resolução do Senado Federal nº 108/96
Contrato nº 005/97 STN/COAFI entre a
União e o Estado de Sergipe, de
27/11/97.

Aracaju, 29 de dezembro de 2000

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL DO ESTADO DE SERGIPE

APRESENTAÇÃO

1. Este documento apresenta a revisão do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado de Sergipe, que é parte integrante e dá cumprimento ao disposto na cláusula décima-quinta do Contrato STN/COAFI nº 007/98, firmado entre o Governo Federal e o Governo do Estado de Sergipe em 27.11.1997, no âmbito da Lei nº 9.496/97 e da Resolução do Senado Federal nº 69/97.
2. O objetivo é dar continuidade ao Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado iniciado em 29 de maio de 1998. Este Programa possui caráter rotativo e as metas são continuamente atualizadas, em consonância com a evolução da situação econômico-financeira do Estado de Sergipe. Esta segunda revisão do Programa apresenta estratégia, metas e ações programadas pelo Governo Estadual para o triênio 2000-2002, bem como estabelece a sistemática de seu acompanhamento.
3. A seção 1 deste documento apresenta uma avaliação resumida da atual situação econômico-financeira do Estado; a seção 2 define os objetivos e a estratégia do ajuste proposta pelo Governo Estadual; a seção 3 estabelece as metas e as ações assumidas pelo Governo Estadual em conformidade com o artigo 2º da Lei 9.496/97 e a seção 4 define a sistemática de acompanhamento geral do programa, verificação e revisão das metas.
4. Compõem ainda o presente documento:
 - Apêndice Estatístico 1 - planilha básica - receitas e despesas livremente projetadas;
 - Apêndice Estatístico 2 - planilha programa - receitas e despesas condicionadas a parâmetros pré estabelecidos;
 - Apêndice Estatístico 3 - demonstrativo das operações de crédito;
 - Apêndice Estatístico 4 - parâmetros;
 - Anexo I - Avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional sobre a situação financeira do Estado de Sergipe; e
 - Anexo II - Termo de Entendimento Técnico sobre critérios de mensuração e verificação do Programa de Ajuste Fiscal de Sergipe.



1 - SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

5. A situação fiscal do Estado de Sergipe evoluiu de um déficit primário de R\$ 296 milhões, em 1998, equivalente a 38% da Receita Líquida Real anual – RLR, para R\$ 26 milhões, em 1999, que representou 3% da RLR. No entanto, essa melhora foi insuficiente para que o Estado não apresentasse deficiência financeira no ano findo. Para assegurar o equilíbrio estrutural de suas finanças, a médio e longo prazos, o Governo Estadual reconhece que deve aprofundar as ações de ajuste nos próximos anos.

6. A receita bruta total do Estado de Sergipe (exclusive a financeira e de alienações) atingiu R\$ 1,1 bilhão, em 1999, indicando uma queda real de 3,09% em relação ao ano de 1998. A arrecadação do ICMS, principal tributo estadual, passou de R\$ 353 milhões em 1998 para R\$ 392 milhões em 1999, também apresentando, dessa forma, uma queda real, embora menor, de 0,32%. Essa receita é constituída por 62,0% de transferências da União e 38,0% de arrecadação de receitas próprias. Dessas últimas, o ICMS responde por cerca de 92,0%.

7. Com relação às despesas, a maior parte dos gastos do Estado está concentrada em 'despesas de pessoal' e em 'outras despesas correntes', inclusive 'transferências intragovernamentais' (para empresas estatais dependentes, autarquias e fundações).

8. Não obstante a folha de pagamentos, fonte tesouro, ter apresentado uma queda real de 3,12% em 1999, o comprometimento do Estado aumentou de 61,74% para 63,08% da Receita Corrente Líquida - RCL em 1998 e 1999, respectivamente. O Poder Executivo é responsável por 43% da referida folha, sendo que destes, 61% são gastos com a administração direta. Cerca de 17% são transferências aos demais poderes (Legislativo, Judiciário e Ministério Público).

9. O Estado do Sergipe mantém significativas transferências a entidades da administração indireta por conta de contrapartidas de recursos para projetos, além da cobertura de outros custeios e dívida, todas contabilizadas como constituição e aumento de capital. Essas transferências, que em 1998 foram de R\$ 58 milhões, passaram para R\$ 66 milhões em 1999, apresentando aumento de 2,2%, em termos reais.

10. Os dispêndios com "investimentos" tiveram uma queda significativa indo de 33% da RLR, em 1998, para 16%, em 1999. No tocante às outras despesas correntes o Estado manteve o mesmo nível de gastos em 1998 e 1999, comprometendo 32% da RLR.

NT

11. Relativamente a situação previdenciária, o Estado de Sergipe reformulou apenas parcialmente seu sistema no sentido de adequá-lo aos novos cânones constitucionais e legais determinados pela Reforma da Previdência, como ficaram conhecidas a Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e demais normas regulamentares.

12. Mediante a Lei nº 4.067, de 11 de janeiro de 1999, foi criado o Fundo de Aposentadoria do Servidor Público Estatutário de Sergipe – FUNASERP/SE, que será constituído com contribuições do Estado e dos servidores ativos, sendo que, a estes últimos, será observado um escalonamento crescente do percentual cobrado, em estreita relação com os salários percebidos. Já o Estado contribuirá com 3% sobre o total da folha de pagamentos do funcionalismo público.

13. É importante ressaltar que esse fundo não é vinculado ao antigo sistema, que continua em vigor, mas visa a criar um aporte financeiro para a modificação definitiva do sistema.

14. No tocante à dívida estadual, esta apresentou, no ano de 1999, um crescimento de 28,4%, em termos nominais, em relação a 1998, alcançando R\$ 983 milhões. Diante de uma inflação acumulada no ano de 1999, conforme o IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, a dívida aumentou em termos reais, o que gera a necessidade de um esforço ainda maior por parte do Governo Estadual com vistas a resultados primários suficientes para honrar o serviço futuro dessa dívida. Diante de uma RLR de R\$ 773,7 milhões, a relação 'Dívida Financeira / RLR' foi de 1,27.

15. As necessidades líquidas de financiamento (deficit primário bruto mais os encargos líquidos da dívida) foram de 37,0% e 10,0% da RLR em 1998 e 1999, respectivamente. Nos últimos três anos, o Estado honrou pontualmente os serviços da sua dívida.

2 - ESTRATÉGIA E OBJETIVOS DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL

16. Os esforços de ajuste fiscal e financeiro desenvolvidos pelo Governo Estadual são movidos pelo objetivo de assegurar um atendimento adequado às demandas da população a médio e longo prazos. Nesse sentido, o Governo Estadual, em cumprimento da cláusula contratual, dará continuidade ao Programa de Ajuste Fiscal iniciado em 1998 com medidas já implementadas e reforçará as ações com as políticas específicas descritas na seção 3 deste memorando.

17. A continuidade do programa de ajuste fiscal em Sergipe decorre da necessidade de reordenar as finanças do Estado. Sem ajuste, será impossível a geração de recursos excedentes para a realização de programas sociais necessários à demanda da população, para a retomada do desenvolvimento econômico do Estado e, ainda, para fazer frente ao serviço da dívida, advindo da renegociação.

3 - METAS E AÇÕES DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E APOIO AO AJUSTE FISCAL

3.1 - Dívida Financeira e Receita Líquida Real

18. A Meta nº 1 do Programa, que resulta dos termos acertados com o Governo Federal para o reescalonamento da dívida é atingir a relação dívida financeira total do Estado (D) / RLR igual a 1 em 2000. Nos anos subsequentes, o Estado deverá manter essa paridade abaixo de 1.

Quadro I
Meta nº 1 - Máxima Relação D/RLR

Ano	Máxima Relação D/RLR (*)	
	Trajatória Inferior	Trajatória Superior
2000	1,00	1,00

(*) A trajetória inferior considera o estoque inicial da dívida (D) existente em 31/12/99. A trajetória superior adiciona o cronograma de desembolso máximo esperado dos empréstimos em execução e dos novos empréstimos previstos (Apêndice Estatístico 3).



19. A projeção do comprometimento com serviço de dívida do Estado, para o ano de 2000, é de 10% da RLR, sendo cerca de 7,5% para o pagamento das dívidas refinanciadas junto a União.

20. As operações de crédito incluídas no Apêndice Estatístico 3, embora consideradas na análise do Programa do Estado de Sergipe, não representam a anuência prévia da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e deverão ser objeto de avaliação específica.

3.2 - Resultado Primário

21. A Meta nº 2 do Programa é a geração de resultados primários positivos suficientes para cobrir o serviço da dívida financeira refinanciada e possibilitar a estabilidade nas finanças do Estado. Nesse sentido, o Governo do Estado programou para o triênio 1999-2001, a série de resultados primários especificada no Quadro II.

Quadro II
Meta nº 2 – Resultado Primário

Ano	R\$ milhões		
	2000	2001	2002
Resultado Primário (*)	30	83	115

(*) Fonte: Apêndice Estatístico 2

22. Os resultados primários programados para o triênio 2000-2002 decorrerão da implementação das ações de crescimento na arrecadação própria do Estado, redução de despesas de custeio e de pessoal, além da contenção de transferências à administração indireta para gastos correntes e de capital e despesas de investimentos, na linha já adotada pela atual administração.

23. Paralelamente às medidas de incremento na arrecadação e controle da despesa pública, o Governo Estadual dará continuidade ao controle interno de seus gastos com as seguintes medidas:

- a) maior controle na formalização de novos convênios;
- b) centralização dos serviços de comunicação social do Estado, evitando gastos excessivos na contratação de empresas/serviços de publicidade;
- c) racionalização da aquisição de bens e serviços da Administração Pública Estadual;
- d) centralização das deliberações sobre a realização de despesas em todas as categorias e grupos; e

27

- e) medidas de contenção de gastos públicos, com revisão para redução de despesas referentes: aos atuais contratos de fornecimentos de bens e prestação de serviços, a locação de veículos, bens móveis e imóveis, ao pagamento de horas extras nos contratos de prestação de serviços terceirizados e a quantidade de diárias concedidas.

24. O conjunto de ações descritas acima, aliado às ações de crescimento das receitas próprias e redução da despesa de pessoal, possibilitará que a série de resultados primários programados (Meta nº 2) se verifique. Cabe ressaltar que se a implementação destas medidas não for suficiente para alcançar os resultados programados, o Estado de Sergipe buscará outras alternativas de ajuste, de forma a compensar os valores não obtidos.

3.3 - Despesa com Funcionalismo Público

25. A meta nº 3 é manter com gastos com pessoal, no triênio 2000-2002, um comprometimento dentro do indicado no quadro III.

Quadro III
Sergipe: Meta no.3 - Gastos com Pessoal, 2000-2002

	2000	2001	2002
Relação Máxima de Gasto com Pessoal/RCL	60%	60%	60%

26. É importante lembrar que essa Meta refere-se às receitas e despesas do Tesouro Estadual, não estando englobadas, portanto, as fontes de recursos próprias da Administração Indireta. Além disso, seu cumprimento não exime o Governo Estadual de obedecer as imposições legais vigentes.

27. Dado o crescimento vegetativo da folha de pagamentos de pessoal ativo (5% ao ano) e inativo (6,5% ao ano), o Governo Estadual desenvolverá ações corretivas nessa área, controlando e gerindo os benefícios e incorporações de vantagens pessoais aos vencimentos dos servidores, como produtividade e auditoria nas despesas com pessoal, no sentido de conter o crescimento da folha de pagamentos do Estado nos próximos anos.

28. O Governo do Estado continuará e aprofundará as medidas de reforma administrativa e programas de desestatização, tendo em vista não apenas a

redução nas despesas com funcionalismo público, como também a melhoria na eficiência do Setor Público. Nesse sentido, as principais ações nessa área são:

- a) perseguir a política salarial atual de não conceder aumentos salariais superiores aos ditados por lei federal enquanto o coeficiente, Despesa de Pessoal/Receita Corrente Líquida, não atender as disposições constantes da LC 101/00 e desse programa;
- b) manter a suspensão de concursos públicos ou qualquer forma de contratação que implicar dispêndio adicional de pessoal para o Estado, enquanto a L.C. nº 101/00 e o disposto nesse programa não forem atendidos;
- c) adotar medidas eficazes, que busquem a redução paulatina do contingente dos servidores não estáveis - contratados, sem concurso público, no período compreendido entre 5 de outubro 1983 e 5 de outubro de 1988.

29. Especificamente, com relação à questão previdenciária, o Governo de Sergipe assume o compromisso de adequar a legislação estadual às disposições constitucionais e à legislação federal, adotando as seguintes iniciativas até dezembro de 2001:

- a) tornar a cobertura previdenciária, exclusiva a servidores públicos titulares de cargos efetivos e a militares, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 20 e na Lei nº 9.717/98;
 - b) possibilitar a participação dos servidores civis e militares ativos e inativos nos colegiados e instâncias de decisão e deliberação;
 - c) não conceder benefícios distintos daqueles previstos no Regime Geral de Previdência Social – RGPS conforme determina a Lei nº 9.717/98 e a Portaria nº 4.992/99;
 - d) proibir o pagamento de benefícios mediante convênios ou consórcios;
 - e) proceder avaliação atuarial inicial e a cada Balanço;
 - f) criar norma legal obrigando a contratação de auditoria externa independente, conforme exigem as normas gerais dos regimes próprios de previdência social;
 - g) suprimir os gastos com assistência médica, concessão de auxílios financeiros, pecúlios e financiamentos imobiliários com recursos das contribuições previdenciárias;
 - h) proporcionar, aos segurados, pleno acesso às informações relativas à gestão do regime previdenciário, para adequação às normas gerais;
 - i) implantar sistema de registro contábil individualizado para cada servidor e cada ente, conforme dispõe a Lei nº 9.717/98;
 - j) identificar e consolidar em demonstrativos financeiros todas as despesas com pessoal inativo civil, militar e pensionistas e com encargos sobre os proventos;
 - k) aprovar disposição legal em apreço às normas gerais de contabilidade previstas na Portaria nº 4.992/99; e
- 

l) caso o regime próprio disponha de reserva técnica, observar o atendimento ao Artigo 17, incisos IV a VIII da Portaria supracitada.

30. A adoção destas medidas associadas ao incremento da receita corrente líquida (pelo lado das receitas) permitirá ao Estado atingir a relação de 'gastos com pessoal/RLR', como demonstra o quadro III.

3.4 - Receitas Próprias

31. A meta nº 4 é incrementar as receitas próprias do Estado para os próximos três anos de acordo com os percentuais indicados no quadro IV.

Quadro IV
Sergipe: Meta nº.4 - Receitas Próprias

	Receitas Próprias		
	2000	2001	2002
Taxa Mínima Anual de Crescimento Real	30,24%	6,16%	6,78%

32. O crescimento, em termos reais, de 30,24% previsto nas Receitas Próprias contempla a modificação ocorrida nos registros contábeis do Estado, onde foram unificadas as contas da Administração Direta e Indireta. Assim, encontram-se inclusos no cálculo previsto, para o ano de 2000, R\$ 93 milhões provenientes de receitas de Contribuições a Aposentadorias, e R\$ 29 milhões de receitas da Administração Indireta. Expurgados os valores supracitados, estima-se para o Estado de Sergipe um crescimento real nas receitas próprias de 4,57% em 2000.

33. Com vistas à obtenção das taxas mínimas de crescimento das receitas próprias programadas para os próximos três anos, o Governo do Estado adotará, como vem se verificando, as seguintes ações:

- A. Melhoria na administração fiscal com um esforço na arrecadação de ICMS de 1,0%, 2,20% e 2,50% em 2000, 2001 e 2002 respectivamente, e do IPVA de 2%, 5% e 0% em 2000, 2001 e 2002 respectivamente;
- B. levantamento dos débitos fiscais pendentes, discriminando a fase ou situação em que se encontra o processo;
- C. revisão dos regimes especiais de pagamento de impostos, por meio de comissão especial composta para este fim, promovendo o cancelamento daqueles que

estejam em situação irregular quanto aos requisitos exigidos para a sua concessão e manutenção; e

- D. racionalização e atualização dos atuais mecanismos de controle do sistema arrecadatório, bem como criação de novos e efetivos instrumentos que busquem intensificar a fiscalização nas fronteiras e maior otimização do sistema de controle da arrecadação de tributos estaduais. Além disso, o Estado de Sergipe desenvolverá estudos contínuos acerca da arrecadação de ICMS por setor de atividade econômica com o intuito de diagnosticar possíveis perdas de receita.

34. Na eventualidade de tais ações não se traduzirem nos ganhos esperados, o Estado buscará medidas adicionais de incremento da Receita que contribuam para a verificação dos percentuais estabelecidos na Meta nº 4.

3.5 - Privatização, Concessão de Serviços Públicos, Reforma Administrativa e Patrimonial

35. A Meta n.º 5 – compromisso sem valor mensurável - é dar prosseguimento ao Programa de Desestatização, Municipalização e Reforma Administrativa do Estado de Sergipe. Esta meta engloba uma série de medidas relacionadas a seguir, com vistas a garantir a saúde financeira do Estado no Longo Prazo.

36. O Estado de Sergipe deverá destinar nos anos de 2001 e 2002, 1% da Receita Líquida Real prevista (R\$ 1.171 milhões e R\$ 1.278 milhões respectivamente) para uma Reserva de Contingência com o objetivo de atender necessidades emergenciais como a criação de frentes produtivas em decorrência da seca.

37. No tocante à concessão de Serviços Públicos, na área de saneamento, após a definição, no âmbito federal, se a instância detentora do poder de concessão será estadual ou municipal, o Estado dará andamento ao processo de privatização.

38. Com a conclusão das negociações do Estado com a Petrobrás, em junho de 2000, o Estado tomará todas as medidas necessárias para a extinção da Empresa Administradora de Portos de Sergipe - Sergiportos até 30.06.2001.

39. As ações da Telecomunicações de Sergipe – Telergipe serão utilizadas para abater uma dívida do Estado com a Petrobrás no processo de extinção da Sergiportos.

40. O Estado, como nos anos anteriores, não repassará no triênio 2000 – 2002 recursos para a Empresa Sergipana de Gás – EMSERGÁS, exceto se relativo a dividendos do Estado para manter percentual da participação acionária.

18

41. Será enviado ao Governo Federal, até junho de 2001, relatório sobre o cadastro de bens imobiliários do Estado de Sergipe. Constará nesse relatório, a discriminação de todos os bens, seu valor vendável, assim como a lista dos bens que o Estado planeja vender nos anos de 2000 e 2001.

42. Concomitantemente às ações descritas acima, o Governo Estadual empreenderá esforços no sentido de não criar novas vinculações com as receitas já existentes, a fim de se manter a flexibilidade orçamentária e a alocação de recursos condizentes com as reais necessidades das áreas prioritárias.

43. Será criada uma comissão no Estado para acompanhar o Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal de Longo Prazo do Estado, a qual analisará mensalmente as metas acordadas pelo Governo Estadual.

44. Com relação à Empresa Sergipana de Turismo - Emsetur, esta deverá manter sua política de busca de parceira com o setor privado na promoção das festas populares e o Estado proporá meios de profissionalizar o turismo.

45. Com a inclusão das autarquias no balancete da administração direta, o Governo Estadual encaminhará Projeto de Lei à Assembléia para que os recursos dessas autarquias passem a fazer parte da conta única do Estado, um vez que o cumprimento das metas aqui pactuadas depende de suas receitas e despesas.

3.6 - Despesas de Investimento e Receita Líquida Real

46. A meta nº 6 é manter os gastos de investimento nos patamares de 16% da RLR em 2000, e 14% em 2001 e 2002, a fim de atender as demandas sociais e infra-estruturais mais urgentes no Estado. Parte desses investimentos será financiada com recursos externos (Apêndice Estatístico 3) e o restante com recursos próprios do Estado, inclusive contrapartidas dos financiamentos externos. O desembolso máximo proveniente dos financiamentos externos está previsto na coluna 3 do quadro I e explica o deslocamento da trajetória inferior para a trajetória superior do quadro I.

Quadro V
Sergipe: Meta no.6 - Gastos de Investimento, 2000-2002

	2000	2001	2002
Relação Máxima Gasto de Investimento/RLR	19%	14%	12%



47. A manutenção das despesas de investimentos exigirá um esforço adicional compensatório em outras áreas, no sentido de não prejudicar o resultado primário do Estado. Nesse sentido, as ações de contenção de transferências intragovernamentais (incluídas em demais despesas de capital), relacionadas como fundamentais para o cumprimento da Meta nº 2, são de notória importância para que a relação gastos com Investimentos / Receita Líquida Real não ultrapasse os limites estabelecidos no Quadro V.

4. SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO GERAL DO PROGRAMA, VERIFICAÇÃO E REVISÃO DAS METAS

48. Durante a vigência do Contrato de Refinanciamento, o Programa terá caráter rotativo e as séries de metas estabelecidas com fundamento na Lei nº 9.496/97 e referidas nos Quadros de I a V serão continuamente atualizadas. Dessa forma, ao final de cada ano acrescer-se-á um novo termo à série, ajustando-a de acordo com os parâmetros macroeconômicos vigentes à época, excluindo-se, na mesma oportunidade, os dados referentes ao primeiro ano. Este procedimento vigorará até a conclusão do Programa, o que ocorrerá ao final da vigência do Contrato de Refinanciamento de Dívidas do Estado de Sergipe. Para efeito de avaliação do cumprimento das metas do Programa, os valores nominais para o ano em curso, ou findo, serão recalculados tendo em conta as taxas de inflação e de variação do PIB observadas.

49. Enquanto vigorar o Contrato de Refinanciamento de Dívidas, o Estado de Sergipe manterá conversações com o Governo Federal sobre o desempenho do Programa, através de: (a) missões periódicas de verificação técnica da Secretaria do Tesouro Nacional; (b) remessa mensal do balancete da execução orçamentária e de pagamento da dívida financeira contratual, bem como cronograma atualizado de compromissos financeiros futuros; (c) remessa trimestral dos quadros consolidados com as despesas de pessoal e os investimentos das unidades descentralizadas com recursos do Tesouro Estadual; e (d) informações sobre as políticas salarial e de reajustes de preços e tarifas de bens e serviços públicos, toda vez que estas se alterarem.

50. Até o dia 30 de maio de cada ano, o Governo do Estado encaminhará à STN relatório de execução do programa para o ano findo e sugestões para atualização do seu Programa trienal contemplando os ajustes adicionais de políticas e ações governamentais necessários para compensar ou eliminar desvios em relação às metas quantitativas.

51. O Governo do Estado entende que o não cumprimento dessas obrigações o sujeitará às sanções previstas na Cláusula décima-sétima do Contrato de Refinanciamento. Por outro lado, se até 30 de junho de cada ano, a STN não se



pronunciar a respeito da referida atualização de Programa, o Governo do Estado entende que há plena concordância com as medidas de ajuste propostas pelo Estado.

52. Esta é a atualização do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal que o Governador do Estado de Sergipe acorda com o Governo Federal em cumprimento ao parágrafo terceiro do artigo primeiro da Lei nº 9.496 de 11 de setembro de 1997.

Aracaju, 29 de *dezembro* de 2000.



Albano do Prado Pimentel Franco
Governador do Estado de Sergipe

Apêndice Estatístico 1 - BÁSICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DAS RELAÇÕES E ANÁLISE FINANCEIRA DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Realizado 1997 a 1999 e Projetado para 2000 a 2002

ESTADO: SERGIPE	DISCRIMINAÇÃO	1997	%RLR-97	1998	%RLR-98	1999	%RLR-99	2000	%RLR-00	2001	%RLR-01	2002	%RLR-02
I - Receita Bruta (exclui financ. e privat.)		915		1.002		1.105		1.281		1.402		1.518	
FPE		407		454		503		578		633		690	
Outras transferências		97		157		179		211		226		238	
Receitas próprias		411		392		423		459		505		550	
ICMS		359		353		392		459		505		550	
Outras		52		38		30		35		38		40	
d/q Contribuição à aposentadoria		0		2		0		0		0		0	
II - Transferências a Municípios		100		140		117		131		144		158	
III - Receitas Líquidas (exclui fin. e privat)		816		863		987		1.150		1.258		1.362	
Receita Líquida Real-RLR		671		777		773		939		1.127		1.220	
IV - Despesas		937		1.159		1.013		1.140		1.195		1.240	
Pessoal e encargos (total)		498		544		587		618		651		651	
Executivo (adm. direta)		250		277		287		301		317		317	
Poderes (adm. direta)		56		90		94		98		103		103	
Executivo (adm. indireta)		48		61		47		49		52		52	
Inativos e Pensionistas		100		97		120		128		136		136	
Outras despesas de pessoal		43		20		39		41		43		43	
OCC(exceto financeiras)		439		614		426		522		544		589	
Investimentos		136		256		123		170		159		173	
Demais despesas de Capital		68		107		45		53		58		64	
Sentenças Judiciais		7		5		6		7		7		8	
Outras despesas Correntes		228		247		251		292		319		345	
d/q despesas privatização e PDV		0		0		0		0		0		0	
V - Resultado Primário		-122		-296		-26		10		63		121	
a) d/q Investimentos c/ recursos de privat.		0		0		0		18		0		0	
VI - Resultado Primário Estrutural (exclui a)		-122		-296		-26		180		63		121	
VII - Juros da dívida (líquido devido)		77		-10		55		52		55		79	
Intralimite		21		18		49		45		46		46	
Extralimite (exclui rec. financeira)		56		-28		6		7		9		33	
VIII - Necessidade de Financiamento Líquida		200		285		81		42		-9		-43	
IX - Amortizações (devidas)		165		18		67		36		48		57	
Intralimite		17		15		16		25		28		30	
Extralimite		148		3		51		11		21		27	
Conta gráfica		0		0		0		0		0		0	
Resgate de Debêntures		0		0		0		0		0		0	
Fin. Saneamento Bancos Estaduais		0		0		41		0		0		0	
Outras Amortizações		148		3		10		11		21		27	
X - Capitalização do FAP		0		0		0		0		0		0	
XI - Reserva de contingência		0		0		0		0		0		0	
XII - Reserva de Bens/Concessões/Privat.		365		304		147		78		40		14	
Alienação de Bens/Concessões/Privat.		481		6		34		27		0		0	
Operação de Crédito Interna		170		40		66		15		0		0	
d/q Fin. Saneamento Bancos Estaduais		0		0		41		0		0		0	
Operações de Crédito Externa		8		16		22		18		3		4	
XIII - Atrasos/deficiência financeira		-294		241		26		17		36		11	
Receita Corrente Líquida (fonte tesouro)		762		882		931		1.087		1.192		1.293	
Receita Corrente Líquida (LC 96/99)		65,30%		61,74%		63,08%		56,86%		54,62%		50,33%	
Compromet. da Rec. Corr. Líq. (fonte tesouro) c/ Pessoal													
Compromet. da Rec. Corr. Líq. (LC 96/99) c/ Pessoal													

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DAS RELAÇÕES E ANÁLISE FINANCEIRA DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

Apêndice Estatístico 2 - PROGRAMA

Realizado 1997 a 1999 e Projetado para 2000 a 2002

ESTADO: SERGIPE												R\$ Milhões	
DISCRIMINAÇÃO		1997	%RLR-97	1998	%RLR-98	1999	%RLR-99	2000	%RLR-00	2001	%RLR-01	2002	%RLR-02
I - Receita Bruta (exclui financ. e privat.)		916		1.002		1.105		1.391		1.536		1.690	
FPE		407		454		503		576		633		690	
Outras transferências		97		157		179		196		210		222	
Receitas próprias		411		392		423		620		692		767	
ICMS		359		353		392		464		521		582	
Outras		52		38		30		156		171		185	
d/q Contribuição à aposentadoria		0		2		0		90		99		108	
II- Transferências a Municípios		100		140		117		126		142		158	
III- Receitas Líquidas (exclui fin. e privat)		815		863		987		1.265		1.393		1.520	
Receita Líquida Real-RLR		671		777		773		941		1.171		1.278	
IV-Despesas		937	140	1.159	149	1.013	131	1.235	131	1.310	112	1.405	110
Pessoal e encargos (total)		498	74	544	70	587	76	721	77	796	68	871	68
Executivo (adm. direta)		250	37	277	36	287	37	357	38	400	34	432	34
Poderes (adm. direta)		56	8	90	12	94	12	104	11	119	10	146	11
Executivo (adm. indireta)		48	7	61	8	47	6	80	9	86	7	102	8
Inativos e Pensionistas		100	15	97	12	120	16	179	19	191	16	191	15
Outras despesas de pessoal		43	6	20	3	39	5	0	0	0	0	0	0
OCC(exceto financeiras)		439	65	614	79	426	55	513	55	514	44	534	42
Investimentos		136	20	256	33	123	16	175	19	159	14	160	13
Demais despesas de Capital		68	10	107	14	45	6	62	7	69	6	75	6
Sentenças Judiciais		7	1	5	1	6	1	7	1	7	1	8	1
Outras despesas Correntes		228	34	247	32	251	33	270	29	279	24	292	23
d/q despesas privatização e PDV		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
V - Resultado Primário		-122	-18	-296	-38	-28	-3	30	3	83	7	115	9
a) d/q Investimentos c/ recursos de privat.		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
VI - Resultado Primário Estrutural (exclui a)		-122	-18	-296	-38	-28	-3	30	3	83	7	115	9
VII- Juros da dívida (líquido devido)		77	12	-10	-1	55	7	46	5	49	4	74	6
Intralimite		21	3	18	2	49	6	45	5	46	4	46	4
Extralimite (exclui rec. financeira)		56	8	-28	-4	6	1	1	0	3	0	28	2
VIII-Necessidade Financiamento Líquida		200	30	285	37	81	10	16	2	-34	-3	-41	-3
IX- Amortizações (devidas)		165	25	18	2	67	9	36	4	50	4	59	5
Intralimite		17	2	15	2	16	2	25	3	28	2	30	2
Extralimite		148	22	3	0	51	7	11	1	22	2	28	2
Conta gráfica		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resgate de Debêntures		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fin. Saneamento Bancos Estaduais		0	0	0	0	41	5	0	0	0	0	0	0
Outras Amortizações		148	22	3	0	10	1	11	1	22	2	28	2
X-Capitalização do FAP		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
XI-Reserva de contingência		0	0	0	0	0	0	0	0	11	1	13	1
XII - Necess. Financiamento Bruta		365	54	304	39	147	19	51	5	27	2	31	2
Alienação de Bens/Concessões/Privat.		481	72	6	1	34	4	27	3	0	0	0	0
Operação de Crédito Interna		170	25	40	5	66	9	15	2	0	0	0	0
d/q Fin. Saneamento Bancos Estaduais		0	0	0	0	41	5	0	0	0	0	0	0
Operações de Crédito Externa		8	1	16	2	22	3	18	2	28	2	31	2
XIII - Atrasos/deficiência financeira		-294	-44	241	31	26	3	-9	-1	-1	0	0	0
Receita Corrente Líquida (fonte tesouro)		762		882		931		1.202		1.328		1.452	
Receita Corrente Líquida (LC 96/99)		65,30%		61,74%		63,08%		60,00%		59,99%		59,98%	
Compromet. da Rec. Corr. Lq.(fonte tesouro) c/ Pessoal													
Compromet. da Rec. Corr. Lq.(LC 96/99) c/ Pessoal													

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DAS RELAÇÕES E ANÁLISE FINANCEIRA DE ESTADOS E MUNICÍPIOS - COREM

Apêndice Estatístico 3 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO
OPERAÇÕES DE CRÉDITO ACERTADAS NO PROGRAMA - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSOS

ESTADO: SERGIPE

Impresso em 27/11/00 17:06

NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNO

Valores em R\$ mil de dez/9

ENTIDADE	PROJETO	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	TOTAL
Agência: BIRD/PRONESE	Pobreza Rural II	0	10.398	10.398	10.398	10.398	10.398	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	51.990
Agência BID	BID PRODETUR II	0	0	12.997	12.997	12.997	12.997	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	51.990
Agência Finish	Resapeilamento do Corpo de Bombeiros	0	0	3.568	3.568	3.568	3.568	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14.274
TOTAL - Externas Novas		0	10.398	26.964	26.964	26.964	26.964	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	118.253

NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNO

Valores em R\$ mil de dez/9

ENTIDADE	PROJETO	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	TOTAL
Agência...	Projeto...	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Agência...	Projeto...	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL - Internas Novas		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNO EM EXECUÇÃO

Valores em R\$ mil de dez/9

ENTIDADE	PROJETO	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	TOTAL
INSTITUIÇÃO BIRD/PRONESES		14.288	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14.288
INSTITUIÇÃO PRO-SERTÃO/FIDA		3.130	3.098	3.098	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9.326
INSTITUIÇÃO PROJETO		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL - Externas em exec.		17.429	3.098	3.098	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	23.625

OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNO EM EXECUÇÃO

Valores em R\$ mil de dez/9

ENTIDADE	PROJETO	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	TOTAL
INSTITUIÇÃO BNB/PRODETUR		12.848	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12.848
INSTITUIÇÃO PNAFE		1.981	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.981
TOTAL - Internas em exec.		14.829	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14.829

TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

	2.000	2.001	2.002	2.003	2.004	2.005	2.006	2.007	2.008	2.009	2.010	2.011	2.012	2.013	2.014	2.015	2.016	TOTAL
EXTERNAS																		
Novas	17.429	13.498	30.062	26.964	26.964	26.964	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	141.878
Em execução	0	10.398	26.964	26.964	26.964	26.964	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	118.253
INTERNAS																		
Novas	17.429	3.098	3.098	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	23.625
Em execução	14.829	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	14.829
TOTAL	32.268	13.498	30.062	26.964	26.964	26.964	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	166.707

NR

Apêndice Estatístico 4 - PARÂMETROS

PARÂMETROS DE PROJEÇÃO - PROGRAMA

ESTADO: SERGIPE

DISCRIMINAÇÃO	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
INFLAÇÃO DOMÉSTICA	7,48%	3,89%	11,34%	12,52%	5,28%	3,73%	3,23%	4,32%	4,32%	4,32%	4,32%	4,32%
INFLAÇÃO EXTERNA	2,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
VARIACÃO REAL DO PIB ESTADUAL	3,50%	-0,12%	0,00%	4,00%	4,50%	5,00%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%
VARIACÃO REAL DO PIB NACIONAL	3,03%	-0,12%	0,82%	4,00%	4,50%	5,00%	5,00%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%
ALÍQUOTA DE CONTR. APOSENTADORIA	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CRESC. VEGET. FOLHA SALARIAL *	0,00%	0,00%	5,00%	5,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CRESC. LIQ. QUANT. FOLHA DE INATIVOS *	0,00%	0,00%	6,50%	6,50%	6,50%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CRESC. AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIROS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
ESFORÇO ARRECADACÃO DO ICMS	0,00%	0,00%	-0,20%	1,00%	2,20%	2,50%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
ESFORÇO ARRECADACÃO DO IPVA	0,00%	0,00%	3,00%	2,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
ESFORÇO ARRECADACÃO DE ITCD	0,00%	0,00%	12,98%	4,00%	4,50%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
ESFORÇO ARRECADACÃO DE TAXAS	0,00%	0,00%	0,00%	7,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
ESFORÇO ARRECADACÃO OUTROS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
REFLEXO DA LC 87/86	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TAXA DE CÂMBIO	0,00%	0,00%	160,00%	160,00%	160,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
INFLAÇÃO ACUMULADA	0,00%	0,00%	19,99%	7,00%	4,00%	3,50%	3,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

ND

ANEXO I

AVALIAÇÃO DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DO ESTADO DE SERGIPE

Situação Financeira

O Estado de Sergipe apresenta um persistente desequilíbrio financeiro, apesar do esforço empreendido pelo Governo Estadual no sentido de reduzir o déficit primário por meio da contenção de despesas com pessoal e custeio. A situação financeira evoluiu de um déficit primário bruto de 38% da Receita Líquida Real - RLR em 98 para 3% em 1999. Apesar da melhora no desempenho fiscal, o esforço de ajuste até agora empreendido não foi suficiente para reverter o cenário.

2. A queda do déficit, em 1999, aconteceu em virtude do corte em 'investimentos' e 'outras despesas de capital'. Para assegurar o equilíbrio estrutural de suas finanças, a médio e longo prazos, o governo estadual deve aprofundar as ações de ajuste nos próximos anos. O serviço total da dívida (inclusive extra-limite), mesmo após o refinanciamento da Lei nº 9.496/97, exige esforço fiscal adicional substancial além do implementado até agora.

3. A receita bruta total do Estado de Sergipe (exclusive a financeira e de alienações) atingiu R\$ 1,1 bilhão, em 1999, indicando uma queda real de 3,09% em relação ao ano de 1998. A arrecadação do ICMS, principal tributo estadual, passou de R\$ 353 milhões em 1998 para R\$ 392 milhões em 1999, também apresentando, dessa forma, uma queda real, embora menor, de 0,32%. Essa receita é constituída por 62,0% de transferências da União e 38,0% de arrecadação de receitas próprias. Dessas últimas, o ICMS responde por cerca de 92,0%.

4. Com relação às despesas, a maior parte está concentrada em 'despesas de pessoal' e em 'outras despesas correntes', inclusive 'transferências intragovernamentais' (para empresas estatais dependentes, autarquias e fundações).

5. Não obstante a folha de pagamentos, fonte tesouro, ter apresentado uma queda real de 3,12% em 1999, o comprometimento do Estado aumentou de 61,74% para 63,08% da Receita Corrente Líquida - RCL em 1998 e 1999, respectivamente. O Poder Executivo é responsável por 43% da referida folha, sendo que destes, 61% são gastos com a administração direta. Cerca de 17% são transferências aos demais poderes (Legislativo, Judiciário e Ministério Público).



6. O Estado do Sergipe mantém significativas transferências a entidades da administração indireta por conta de contrapartidas de recursos para projetos, além da cobertura de outros custeios e dívida, todas contabilizadas como constituição e aumento de capital. Essas transferências, que em 1998 foram de R\$ 58 milhões, passaram para R\$ 66 milhões em 1999, apresentando aumento de 2,2%, em termos reais.

7. Os dispêndios com "investimentos" tiveram uma queda significativa indo de 33% da RLR, em 1998, para 16%, em 1999. No tocante às outras despesas correntes o Estado manteve o mesmo nível de gastos em 1998 e 1999, comprometendo 32% da RLR.

8. Relativamente à situação previdenciária, o Estado de Sergipe reformulou apenas parcialmente seu sistema no sentido de adequá-lo aos novos cânones constitucionais e legais determinados pela Reforma da Previdência, como ficaram conhecidas a Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e demais normas regulamentares.

9. Mediante a Lei nº 4.067, de 11 de janeiro de 1999, foi criado o Fundo de Aposentadoria do Servidor Público Estatutário de Sergipe – FUNASERP/SE, que será constituído com contribuições do Estado e dos servidores ativos, sendo que, a estes últimos, será observado um escalonamento crescente do percentual cobrado, em estreita relação com os salários percebidos. Já o Estado contribuirá com 3% sobre o total da folha de pagamentos do funcionalismo público.

10. É importante ressaltar que esse fundo não é vinculado ao antigo sistema, que continua em vigor, mas visa a criar um aporte financeiro para a modificação definitiva do sistema.

11. No tocante à dívida estadual, esta apresentou, no ano de 1999, um crescimento de 28,4%, em termos nominais, em relação a 1998, alcançando R\$ 983 milhões. Diante de uma inflação acumulada no ano de 1999, conforme o IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, a dívida aumentou em termos reais, o que gera a necessidade de um esforço ainda maior por parte do Governo Estadual com vistas a resultados primários suficientes para honrar o serviço futuro dessa dívida. Diante de uma RLR de R\$ 773,7 milhões, a relação 'Dívida Financeira / RLR' foi de 1,27.

12. As necessidades líquidas de financiamento (deficit primário bruto mais os encargos líquidos da dívida) foram de 37,0% e 10,0% da RLR em 1998 e 1999, respectivamente. Nos últimos três anos, o Estado honrou pontualmente os serviços da sua dívida.



13. Assim, a continuidade e o êxito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal de Sergipe dependem principalmente da geração de superávits primários suficientes para honrar o serviço da dívida, proporcionando ao Estado uma estabilidade financeira contínua.

Brasília, 29 de dezembro de 2000


FABIO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário do Tesouro Nacional



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL**

PARECER
STN/COREM Nº 481

Brasília, 25 de dezembro de 2000

**ASSUNTO: PROGRAMA DE
REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL
DOS ESTADOS – Governo de Sergipe- Ano de
2000.**

=====

O Governo do Estado de Sergipe, em cumprimento ao disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 1º, da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e na Cláusula Décima-Quinta do Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, elaborou a Revisão do Programa de Ajuste Fiscal de Sergipe.

2. A Revisão do Programa apresenta os objetivos, metas, estratégias, compromissos e ações a serem implementadas pelo Governo Estadual, no período de 2000 a 2002. Para o triênio, o Estado deverá realizar esforços para o incremento de suas receitas e a contenção das despesas, notadamente as relativas a 'Investimentos' e 'Pessoal', gerando superávits primários fiscais, de modo a garantir a estabilidade fiscal e financeira.

3. Cumpre ressaltar que o Governo estadual vem realizando esforços no sentido de cumprir os acordos acertados junto à União, no âmbito do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal de Estados. Para o ano de 2000, o resultado primário programado é de R\$ 30 milhões, o qual deverá evoluir para R\$ 83 milhões em 2001 e R\$ 115 milhões em 2002, de forma a atender o serviço da dívida no triênio, sem acúmulo de atrasos e deficiências financeiras. Relativamente à relação Dívida/Receita Líquida Real – D/RLR, está programado o alcance do equilíbrio financeiro ($D/RLR = 1$) no ano de 2000.

4. O Governo de Sergipe compromete-se a promover uma política de contenção das 'Despesas de Pessoal' sob sua responsabilidade, de forma que

este dispêndio não ultrapasse, no triênio 2000 - 2002, a 60% da Receita Corrente Líquida – RCL, fonte tesouro.

5. Outro compromisso é adotar medidas, como a limitação das transferências para a Administração Indireta, com o objetivo de manter, no nível de 29% da Receita Líquida Real – RLR, as 'Outras Despesas Correntes'.

6. No tocante a 'Investimentos', o governo estadual compromete-se a mantê-los no patamar de 19%, 14% e 13% da RLR, nos exercícios de 2000, 2001 e 2002, respectivamente.

7. Relativamente à questão previdenciária, foi realizado um estudo no Estado para a elaboração de um modelo previdenciário estadual. O estudo, conduzido pela Caixa Econômica Federal está concluído, mas a definição das contribuições, assim como, da forma de capitalização do fundo de previdência do Estado está em fase adiantada de estudos.

8. Dessa forma, o documento com a descrição de Políticas, em anexo, atende aos objetivos do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal dos Estados e pode ser aceito pelo Governo Federal.


LÍLIAN MARIA CORDEIRO
Assistente da COREM

De acordo. À consideração do Sr. Secretário do Tesouro Nacional.


JORGE KHALIL MISKI
Coordenador-Geral da COREM

De acordo. Em 29/1


FABIO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário do Tesouro Nacional

ANEXO II

TERMO DE ENTENDIMENTO TÉCNICO SOBRE CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL DO ESTADO DE SERGIPE, 2000-2002

O Governo do Estado de Sergipe e a Secretaria do Tesouro Nacional-STN/Ministério da Fazenda acordam os critérios de mensuração e verificação do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Sergipe, 2000-2002, detalhados no Quadro 1 deste Anexo.

Brasília, 29 de dezembro de 2000.


Fabio de Oliveira Barbosa
Secretário do Tesouro Nacional


Albano do Prado Pimentel Franco
Governador do Estado de Sergipe

ANEXO II

QUADRO I

Critérios de Mensuração e Verificação do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal dos Estados

VARIÁVEL	NOMENCLATURA CONTÁBIL	CONCEITO	CRITÉRIO DE MEDIDA/ VERIFICAÇÃO	FONTE DE INFORMAÇÃO
1. DÍVIDA FINANCEIRA (D)	1. Obrigações a Pagar provenientes de Operações de Crédito de Contrato ou Títulos	- Total das dívidas em contrato ou em títulos, exigíveis no curto ou no longo prazo, em que o mutuário é o Estado, inclusive as da administração indireta honradas pelo Tesouro estadual (inclui ARO e exclui empreiteiros e fornecedores).	- Valor nominal do estoque medido em uma determinada data, em geral 31 de dezembro.	- Registro da STN; BACENDEDIP; e da Secretaria de Fazenda do Estado (Quadros do Anexo I, da Portaria MIF nº 089/97).
2. RECEITA TRIBUTÁRIA	2. Receita Tributária	- Total da receita proveniente da arrecadação de tributos (CMS, IPVA, ITBI, Taxa e Outros) de competência do Estado, deduzidas as restituições, os incentivos fiscais e outras deduções da receita tributária	- Valor nominal do fluxo medido no período (em geral em período máximo de um ano: 1º de janeiro a 31 de dezembro).	- Balancetes e balanços fornecidos pelo Estado; Registro da Base de Dado SIMEM (STN/COREM).
3. RECEITA LÍQUIDA REAL (RLR)	3. Disponibilidade Financeira Líquida	- Receita Orçamentária menos Operações de Crédito menos Alienações de Bens menos Transferências de Capital menos Transferências feitas ao FUNDEF menos Despesas com Transferências a Municípios por participações constitucionais e legais.	- Calculada pelos valores mensais nos doze meses anteriores ao mês imediatamente precedente àquele em que se estiver apurando.	- Balancetes e balanços fornecidos pelo Estado; Registro da Base de Dado SIMEM (STN/COREM).
4. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	4. Receita Corrente Líquida	- Corresponde ao total da Receita Corrente (fonte Tesouro) menos os valores das Transferências por Participações, Constitucionais e Legais, dos municípios na arrecadação de tributos de competência dos Estados.	- Apuração periódica, verificação em geral no mês de dezembro, a preços correntes.	- Balancetes e balanços fornecidos pelo Estado; Registro da Base de Dado SIMEM (STN/COREM).
5. RESULTADO PRIMÁRIO BRUTO	5. Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas a dívidas, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.	- Receitas Líquidas menos Despesas Primárias*, definidas pela nomenclatura contábil conforme os conceitos que se seguem abaixo.	- Apuração periódica, verificação em geral no mês de dezembro, a preços correntes.	- Balancetes e balanços fornecidos pelo Estado; Registro da Base de Dado SIMEM (STN/COREM).

14

VARIÁVEL		NOMENCLATURA CONTÁBIL		CONCEITO	CRITÉRIO DE MEDIDA/ VERIFICAÇÃO	FONTE DE INFORMAÇÃO
6. RESULTADO PRIMÁRIO ESTRUTURAL		6. Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas a dívidas, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações, exceto privatiz. para financiar investimentos.		- Resultado Primário Bruto mais Investimentos com recursos de privatizações		
		7. Disponibilidade Financeira Líquida menos Remuneração de Ativo Disponível menos Outras Transferências Correntes a Municípios		- Receita Corrente mais Receita de Capital excluídas as remunerações de ativo disponível as Operações de Crédito, as Alienações de Bens e as Amortizações de Empréstimos menos despesas com Transferências Intergovernamentais a Municípios	- Apuração periódica, verificação em geral no mês de dezembro.	- Balancetes e balanços fornecidos pelo Estado; Registro da Base de Dado SIMEM (STN/COREM).
8. RECEITA FINANCEIRA		8. Remuneração de Ativo Disponível (inserida atualmente em Receitas Patrimoniais, nas rubricas relacionadas no conceito ao lado).		- São consideradas rec. fin. as rubricas de Juros de Títulos de Renda, Remuneração de Depósitos Bancários e Outras Receitas Patrimoniais (estas últimas quando se referirem a renda de aplic. financeiras, especialmente de Fundos). Exclui dividendos e aluguéis		
9. DESPESAS PRIMÁRIAS		9. Despesas orçamentárias excetuadas aquelas relacionadas com a dívida, empréstimos, aquisição de títulos e comissões de privatizações.		- Total das desp. correntes e de capital, exceto juros e amortizações, concessão de empréstimos, aquisição de Títulos de Crédito, de Tít. Representativos de Capital já integralizado e pagamento de comissões relacionadas à venda de empresas privatizáveis.	- Apuração periódica, verificação em geral no mês de dezembro.	- Balancetes e balanços fornecidos pelo Estado; Registro da Base de Dado SIMEM (STN/COREM).
		10. Despesas com Pessoal		- Despesa de toda a natureza devida a pessoal pelo regime de competência, inclusive Despesas de Exercícios Anteriores, não se incluindo despesas com sentenças judiciais. Para efeito da Lei Camata, não se inclui PDV.		- Balancetes e balanços fornecidos pelo Estado; Registro da Base de Dado SIMEM (STN/COREM).

14

VARIÁVEL	NOMENCLATURA CONTÁBIL	CONCEITO	CRITÉRIO DE MEDIDA/ VERIFICAÇÃO	FONTE DE INFORMAÇÃO
11. DESPESA LÍQUIDA COM JUROS	11. Resultado de Juros	- Diferença entre os juros incorridos a pagar e a receber.	- Apuração periódica, verificação em geral no mês de dezembro. A apropriação dos juros deverá ser mês a mês.	- Registro da STN e da Secretaria de Fazenda do Estado (Quadros do Anexo I, da Portaria MF nº 089/97).
12. AMORTIZAÇÕES LÍQUIDAS	12. Resultado de Amortizações	- Resultado entre as amortizações incorridas a pagar e a receber.	- Apuração periódica, verificação em geral no mês de dezembro.	- Registro da STN e da Secretaria de Fazenda do Estado (Quadros do Anexo I, da Portaria MF nº 089/97).
13. RESTOS A PAGAR	13. Restos a Pagar menos Déficit Financeiro	- Restos a pagar processados e os não processados, deduzido o déficit financeiro.	- Apuração periódica, verificação em geral no mês de dezembro.	- Balançotes e balanços fornecidos pelo Estado; Registro da Base de Dado SIMEM (STN/COREM).
14. RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	14. Receita de Alienação de Bens	- Receita proveniente da conversão em espécie de títulos mobiliários, incluindo privatizações e demais participações, decorrente de sua alienação.	- Valor nominal registrado no período, em geral um ano, janeiro/dezembro.	- Balançotes e balanços fornecidos pelo Estado; Registro da Base de Dado SIMEM (STN/COREM).
15. FINANCIAMENTO INTERNO/EXTERNO	15. Operações de Crédito Interno e Externo em Contrato	- Ingressos decorrentes de operações de crédito internas e externas, em contrato, incluídas no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Apêndice Estatístico 3).	- Valor nominal registrado no período, em geral um ano, janeiro/dezembro.	- Registro da STN e da Secretaria de Fazenda do Estado (Quadros do Anexo I, da Portaria MF nº 089/97).
16. COMPROMISSOS FINANCEIROS	16. Obrigações a Pagar	- Obrigações a pagar provenientes do refinanciamento da dívida, incluindo aquelas gravadas com garantias de privatizações e de emissão de debêntures.	- Valor nominal registrado no período, em geral um ano, janeiro/dezembro.	- Registro da STN e da Secretaria de Fazenda do Estado (Quadros do Anexo I, da Portaria MF nº 089/97).
17. TAXA MÉDIA ADICIONAL MÍNIMA DE DESCONTO EM FOLHA PARA CONTRIBUIÇÃO À PREVIDÊNCIA SOCIAL	17. Alíquota Mínima Adicional ao Desconto do Servidor para a Previdência Social	- Acréscimo à alíquota já existente de desconto em folha da previdência social, destinada à aposentadoria do servidor.	- Valor nominal registrado no período, em geral um ano, janeiro/dezembro.	- Balançotes e balanços fornecidos pelo Estado; Registro da Base de Dado SIMEM (STN/COREM).
18. GASTOS COM INVESTIMENTOS	17. Despesa com Investimentos	- Despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como com os programas especiais de trabalho (regime de execução especial) e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente. Não inclui transferências a qualquer título a entidades da administração indireta.		
19. AMORTIZAÇÕES DA CONTA GRÁFICA	18. Amortizações das Obrigações a Pagar gravadas com garantias de privatizações.	- Pagamento das obrigações a pagar gravadas com garantias de privatizações (conta gráfica).	- Valor nominal registrado no período, em geral um ano, janeiro/dezembro.	- Balançotes e balanços fornecidos pelo Estado; Registro da Base de Dado SIMEM (STN/COREM).
20. TAXA OBSERVADA DE CRESCIMENTO DO PIB NACIONAL E ESTADUAL	19. Taxa Efetiva de Crescimento do PIB Nacional e Estadual	- Variação do valor adicionado entre dois períodos.	- Valor nominal registrado no período, em geral um ano, janeiro/dezembro.	- Registro da STN e da Secretaria de Fazenda do Estado (Quadros do Anexo I, da Portaria MF nº 089/97).
				- IBGE/IPEA/SPE.

VARIÁVEL	NOMENCLATURA CONTÁBIL	CONCEITO	CRITÉRIO DE MEDIDA/ VERIFICAÇÃO	FONTE DE INFORMAÇÃO
----------	-----------------------	----------	---------------------------------	---------------------

14

21. RECEITA LÍQUIDA REAL (FIM DE PERÍODO)	Receita líquida real utilizada para a meta nº 1 - Relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real.	É a RLR anual apurada em novembro do ano em análise.	É a RLR apurada em novembro, para pagamento em dezembro, levando em consideração os meses realizados de outubro do ano anterior até setembro do ano corrente.	- Balancetes e balanços fornecidos pelo Estado; Registro da Base de Dado SIMEM (STN/COREM).
22. RECEITA LÍQUIDA REAL (MÉDIA)	Receita Líquida Real - RLR, utilizada para a meta nº 6 - Investimentos.	É a média aritmética das RLRs anuais de janeiro a dezembro do ano em análise.	- calcula-se a RLR anual em todos os meses e divide-se a soma por 12.	- Balancetes e balanços fornecidos pelo Estado; Registro da Base de Dado SIMEM (STN/COREM).
23. RECEITAS PRÓPRIAS	RECEITAS PRÓPRIAS	São as receitas cujo crescimento depende diretamente de ações do Governo Estadual	- As receitas próprias equivalem ao somatório das receitas tributárias, das receitas de contribuições, da receita patrimonial (excluídas juros de título de renda, remuneração de depósitos bancários e receitas financeiras), da receita agropecuária, da receita industrial, da receita de serviços, das outras receitas correntes (multas de juros de mora, indenizações e restituições, receitas da dívida ativa e receitas diversas) e de outras receitas de capital (integralização do capital social e outras)	- Balancetes e balanços fornecidos pelo Estado; Registro da Base de Dado SIMEM (STN/COREM).

10

10